



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.389

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	4
SEMS	5
IPMT	5
SEMED	6
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	7
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	7
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	8
INEDITORIAL	8
EXTRATO DA ATA SRP	8

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretária Executiva de Articulação Política
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Diretoria Municipal de Defesa Civil – DOMDEC
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serv. Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Eliésio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa
Glauciane Correia dos Santos
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Vanda Rodrigues dos Santos
Thales Waquim Martins
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32540441000172, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.03.31 16:19:54 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**DECRETO****(**) Republicação quanto a original publicado em 26.12.24****DECRETO Nº 0601, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.****Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento denominado Boa Vista.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, c/c Lei Municipal nº 2.121, de 21 de março de 2018, e

CONSIDERANDO o requerimento da empresa CNN Imóveis Sociedade de Propósito Específico Ltda, CNPJ Nº 57.448.225/0001-22, que originou o processo administrativo nº 2086/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável exarado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento denominado “**BOA VISTA**”, situado no lugar Boa Vista, Data São Miguel, nesta cidade de Timon-MA, com área total de 245.136,00m², conforme consta registrado no livro 02, ficha 01, matrícula nº 29678.2.0069052-68, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timon-MA.

Art. 2º. O loteamento é constituído de 19 Quadras (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R e S) e 703 Lotes, com área total de 125.904,19m², em conformidade com plantas e demais elementos apresentado anexo ao processo administrativo nº 2086/2024, sendo alimentado por ruas de acesso parcelado nas seguintes áreas:

I – Áreas Verde e Institucional (17,88%) – área total: 43.819,95m²;
II – Áreas das Quadras e Lotes (51,36%) – área total: 125.904,19m²;
III – Vias de Circulação (30,76%) – área total: 75.411,86m².

Parágrafo único. É partes integrantes deste Decreto o memorial descritivo e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na SEMPLAN.

Art. 3º. As áreas públicas passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município: 43.819,95m² destinados à área verde e uso institucional, e 75.411,86m² destinados a vias de circulação, conforme o artigo 32 da Lei Municipal nº 2121/2018.

Art. 4º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados como também as condicionantes exaradas na Licença Ambiental e inclusive:

I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
III - obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura Municipal;
IV - construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou concessionária de serviço público esgotamento;
V - construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou concessionária de serviço público de abastecimento de água;
VI - obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII - obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
VIII - construção de rede de energia elétrica pública e domiciliar, iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica;
IX - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
X - arborização das vias;
XI - sinalização vertical e horizontal de trânsito, conforme normas técnicas e projetos complementares;
XII - adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

Art. 5º. Fica o loteador proibido de dar destino final às águas de enxurradas e esgotamento sanitário na direção e ao longo de encosta, reservas naturais e nascentes existentes nas proximidades do empreendimento, sendo sua obrigação conduzir as redes pluviais e de esgoto sanitário até o encontro com as redes públicas existentes.

Art. 6º. A SEMPLAN expedir o alvará de parcelamento do solo na modalidade Loteamento, bem como Alvará de Licença de execução de obras e serviços de infraestrutura, observando os prazos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 29, da Lei Municipal nº 2121/2018.

Art. 7º. A empresa fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 13 de dezembro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

DECRETO nº 0767, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**Prorrogação de prazo para recolhimento da Taxa de Localização, Funcionamento e Fiscalização (TLF).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização dos procedimentos administrativos e fiscais relativos ao lançamento e recolhimento da Taxa de Localização, Funcionamento e Fiscalização, em observância à segurança jurídica e ao regular cumprimento da obrigação tributária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **prorrogado**, excepcionalmente, o prazo de recolhimento da **Taxa de Localização, Funcionamento e Fiscalização** - TLF, cujos fatos geradores do tributo ocorreram nos exercícios de 2025 e 2026.

Art. 2º. O prazo, de que trata o artigo anterior será até o dia **30 de abril de 2026**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de março de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0768, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**Institui o processo de criação da Área de Proteção Ambiental (APA) das Nascentes de Timon e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a competência municipal para proteger o meio ambiente e promover o uso sustentável dos recursos naturais, conforme dispõe o art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e o Decreto nº 4.340/2002, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção das nascentes, mananciais, áreas de recarga hídrica, biodiversidade e valores socioculturais associados ao território de Timon – MA;

CONSIDERANDO a relevância ecológica, cultural e social da área que abriga as nascentes do município, e a necessidade de planejamento participativo para sua preservação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o processo de criação da Área de Proteção Ambiental (APA) das Nascentes de Timon, com área aproximada de 45.000 (quarenta e cinco mil) hectares, abrangendo regiões estratégicas para a proteção dos recursos hídricos e ecossistemas associados.

Art. 2º. O processo de criação da APA será conduzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, observando as normas do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e legislação ambiental vigente.

Art. 3º. Para subsidiar o processo de criação da APA, fica instituído o Grupo de Trabalho Técnico (GT-APA Nascentes de Timon), com a seguinte composição mínima:

- I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
- II. Secretaria Municipal do Planejamento Urbano e Regularização Fundiária de Timon – SEMPLUR;
- III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR;
- IV. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- V. Secretaria Municipal de Saúde – SEMS;
- VI. Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico Trabalho e do Turismo – SEMEDEST;
- VII. Secretaria de Segurança Pública e Cidadania/Diretoria Municipal da Defesa Civil;
- VIII. Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon - AGERT
- IX. Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SEMDH;
- X. Secretaria Municipal da Mulher – SMM;
- XI. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE
- XII. 7º Batalhão de Bombeiros Militares de Timon;
- XIII. Instituto Federal do Maranhão – IFMA – Campus Timon;
- XIV. Copa - Sítio Tamboril;
- XV. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA;
- XVI. SEBRAE;
- XVII. Universidade Estadual do Maranhão - UEMA – Campus Caxias;
- XVIII. Universidade Estadual do Maranhão - UEMA – Campus Timon.

Parágrafo único. Cada órgão, entidade ou instituição integrante do GT/APA Nascentes de Timon deverá indicar formalmente seus representantes titulares e suplentes, os quais serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 4º. Compete ao GT-APA Nascentes de Timon:

- I – Elaborar estudos técnicos e socioambientais para subsidiar a delimitação da área;
- II – Conduzir o processo participativo, garantindo a escuta de comunidades e instituições envolvidas;
- III – Propor diretrizes para a elaboração da Lei Municipal de criação da APA; IV – Apresentar relatório final com recomendações para a criação e gestão da unidade.

Art. 5º. O prazo para conclusão do processo de criação da APA será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 30 de Março de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Eliésio Campelo Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO nº 0769, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da prova de vida de aposentados e pensionistas regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Timon/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Timon (MA), e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de junho de 2004, e

CONSIDERANDO atingir de forma eficiente o Princípio da Economicidade na Gestão Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na gestão econômico-financeira dos recursos garantidos dos benefícios, proventos de aposentadoria e pensão à conta do Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas e diretrizes para a prova de vida dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT.

Art. 2º - A prova de vida dos aposentados e/ou pensionistas será realizada em duas etapas, sendo a **ETAPA I**, entre os dias **22/04/2026** e **22/05/2026**, a **ETAPA II** entre os dias **14/09/2026** e **23/10/2026** no formato híbrido e é condição para a continuidade do recebimento do provento, benefício ou pensão.

DA PROVA DE VIDA POR MEIO ELETRÔNICO E/OU PRESENCIAL

Art. 3º - Os aposentados ou pensionistas que optarem pelo formato eletrônico deverão realizar a prova de vida por meio de Link eletrônico fornecido na época de cada período disponibilizado no site (<http://ipmt.timon.ma.gov.br>) e WhatsApp do Instituto (99 3212-5580).

Art. 4º - Para a realização da prova de vida o aposentado ou pensionista deverá capturar a foto do documento oficial de identificação (frente e verso), em perfeito estado de conservação; capturar sua foto facial (selfie), um vídeo curto, capturar foto do comprovante de endereço, além de atualizar informações de endereço e contato. Parágrafo único - Serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG); Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação.

Art. 5º - No período estabelecido para a comprovação de vida, os aposentados e pensionistas deverão acessar link disponibilizado e seguir as instruções abaixo:

- I – Inserir informações para identificar o beneficiário;
- II – Capturar foto do documento oficial (frente e verso);
- III – Capturar foto facial (selfie) posicionando o documento oficial ao lado do rosto;
- IV – Gravar um vídeo curto;
- V – Atualizar informações de endereço, contato e dependentes;
- VI – Capturar foto de comprovante de endereço;

§ 1º - A prova de vida realizada através do link (online) depende de validação e não é considerada válida automaticamente.

§ 2º - As informações e documentos dispostos nos incisos anteriores serão enviados para o sistema que fará o reconhecimento facial do aposentado ou pensionista e processará a solicitação de Prova de Vida.

§ 3º - O aposentado e pensionista deverá acessar o link de prova de vida periodicamente para acompanhamento do status da solicitação.

Art. 6º - O aposentado ou pensionista que não tiver a prova de vida validada ou não dispor de meios para a sua realização através do Link de Prova de Vida deverá comparecer a **sede do IPMT, localizado na Praça São José, nº 100, Centro, Timon-MA**, munido dos documentos originais relacionados no "parágrafo único" do art. 04 deste Decreto, para proceder a prova de vida de forma presencial, sem prejuízo de ter o seu benefício suspenso.

DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º - Os servidores aposentados ou pensionistas que não realizarem a prova de vida terão os seus benefícios suspensos após o primeiro dia imediato ao término da prova de vida objeto deste Decreto.

Art. 8º - Os casos omissos e situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 30 de março de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0770, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“Delega Poderes para movimentação de contas bancárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Fundo, e da outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XV do art. 70, art. 71 da Lei Orgânica do Município de Timon (LOM), c/c o art. 10 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática, operacional e financeira;

CONSIDERANDO que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1602/2009 que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Timon e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada competência perante as instituições financeiras deste Município ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e a Assessor Administrativo para praticar os seguintes atos, em conformidade com a legislação aplicável e as normas vigentes:

I- Movimentação de todas as contas e fundos vinculados em nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, CNPJ nº 11.735.022/0001-16 e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA, CNPJ nº 52.638.709/0001-10, para tanto, solicitamos o cadastramento responsáveis abaixo discriminados, que deverá obrigatoriamente, sempre em conjunto e de forma solidária assinarem toda e qualquer movimentação bancária:

Titular	ELIÉSIO CAMPELO LIMA
CPF	066.***.563-**
Cargo	Secretário Municipal

Titular	DENILSON SOUSA SANTOS
CPF	060.***.983-**
Cargo	Assessor Administrativo

II – PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÃO FINANCEIRA
EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTO
LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTOS NO AASP
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Art. 2º. Qualquer movimentação financeira nas contas acima referidas neste Decreto deverá ter, no mínimo, duas assinaturas dos autorizados em conjunto.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 0628/2025 – GP.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de Março de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 0152 /2026 - GP, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

CONCEDE **PROGRESSÃO**
FUNCIONAL A SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 020, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 051, de 19 de dezembro de 2019, e considerando o constante dos autos do processo administrativo nº 0785/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão ao (a) servidor (a) **JOÃO SANTOS DA COSTA**, Procurador Jurídico do Município, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, matrícula nº 145922-3, do **Nível/Classe “3-PC2”** para **Nível/Classe “4-PC2”**, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 020, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 051, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 07 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 0153 /2026 - GP, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), e com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **RENATO SANTOS DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 20.03.2026.

PORTARIA Nº 0154 /2026 - GP, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), e com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **PHILIPPE VIEIRA OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessor Superior, símbolo S-3 da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação, deste Município.

PORTARIA Nº 0155 /2026 - GP, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), e com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **JOÃO VICTOR SOUSA OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2 da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação, deste Município.

PORTARIA Nº 0156 /2026 - GP, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ISABELA MARTINS MELO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Superior, símbolo S-3, lotada na da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.04.2026.

PORTARIA Nº 0157 /2026 - GP, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei



Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ MELQUIADES NETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, lotado na da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.04.2026.

SEMS**RESOLUÇÃO Nº 61/2026 Timon/MA, 30 de março de 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos provenientes de emendas parlamentares (Incrementos PAP e MAC).

O Conselho Municipal de Saúde de Timon (MA), em reunião Extraordinária realizada no dia de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando suas competências deliberativas, fiscalizadoras e normativas sobre a execução da política de saúde no âmbito do Município;

Considerando o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.458/2025 - Plenário, que revisou posicionamento anterior e reconheceu a possibilidade de utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares coletivas (de bancada e de comissão) para o pagamento de despesas com pessoal ativo da área da saúde, desde que vinculadas às ações e serviços de Atenção Primária à Saúde e de Média e Alta Complexidade; bem como as orientações expedidas pelo Ministério da Saúde, que esclarecem não haver previsão normativa para alteração dos planos de trabalho das emendas já cadastradas, limitando-se os ajustes à execução financeira e à adequação das naturezas de despesa, com a devida prestação de contas no Relatório Anual de Gestão (RAG), em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o recebimento de recursos oriundos de emendas parlamentares de comissão destinadas ao Incremento do Piso da Atenção Primária (PAP), nos valores de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e R\$ 3.342.196,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e seis reais), e ao Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Considerando que os referidos recursos foram inicialmente previstos no plano de trabalho com as seguintes naturezas de despesa:

Emenda nº 1 – Valor: R\$ 2.000.000,00 (MAC – 36000700818202500)	
• Naturezas de Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$ 500.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 1.500.000,00	
Emenda nº 2 – Valor: R\$ 3.000.000,00 (PAP – 36000699912202500)	
• Naturezas de Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$ 1.000.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 2.000.000,00	
Emenda nº 3 – Valor: R\$ 3.342.196,00 (PAP – 36000696577202500)	
• Naturezas de Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$ 1.500.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 1.842.196,00	

Considerando a necessidade de readequação da aplicação dos referidos recursos, visando atender às demandas de custeio dos serviços de saúde, incluindo despesas com pessoal e contratação de serviços de terceiros, no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade, garantindo a continuidade, ampliação e qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde quanto à viabilidade técnica e contábil dessa readequação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da destinação e das naturezas de despesa dos recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares de Incremento do Piso da Atenção Primária (PAP) e da Média e Alta Complexidade (MAC), já cadastradas e encaminhadas ao Ministério da Saúde, nos termos a seguir:

I – Emenda nº 1 – Valor: R\$ 2.000.000,00 (MAC – 36000700818202500)

Fica aprovada a alteração parcial da execução financeira e da ação originalmente cadastrada, nos seguintes termos:

QUANTO À NATUREZA DE DESPESA:

O valor de **R\$ 500.000,00**, inicialmente previsto na natureza **3.3.90.30 – Material de Consumo**, passa a ser executado na natureza:

✓ **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

QUANTO À AÇÃO:

Fica aprovada a ampliação da ação originalmente cadastrada como: **“Ações e Serviços: PMAE Componente Cirurgia – (PNRF/Mutirão) – Outras Cirurgias – Baixa Complexidade”**, passando a contemplar também a execução da ação:

✓ **Programa Mais Especialistas.**

II – Emenda nº 2 – Valor: R\$ 3.000.000,00 (PAP – 36000699912202500)

Fica aprovada a alteração parcial da execução financeira, nos seguintes termos:

QUANTO À NATUREZA DE DESPESA:

Do valor de **R\$ 1.000.000,00**, inicialmente previsto na natureza **3.3.90.30 – Material de Consumo:**

✓ **R\$ 177.316,57** passam a ser executados na natureza: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

✓ **R\$ 586.250,98** passam a ser executados na natureza:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

QUANTO À AÇÃO:

Permanecem **inalteradas as ações originalmente previstas** no plano de trabalho.

III – Emenda nº 3 – Valor: R\$ 3.342.196,00 (PAP – 36000696577202500)

Fica aprovada a alteração parcial da execução financeira, nos seguintes termos:

QUANTO À NATUREZA DE DESPESA:

Do valor de **R\$ 1.500.000,00**, inicialmente previsto na natureza **3.3.90.30 – Material de Consumo:**

✓ **R\$ 1.396.200,38** passam a ser executados na natureza: **3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;**

QUANTO À AÇÃO:

Permanecem **inalteradas as ações originalmente previstas** no plano de trabalho.

Parágrafo único. Esclarece-se que a presente aprovação se refere à readequação da execução financeira e das naturezas de despesa dos recursos provenientes de emendas parlamentares, conforme descrito nesta Resolução, bem como à adequação de ação específica no caso da Emenda nº 1. Permanecem inalterados os objetivos, metas e o escopo geral dos Planos de Trabalho originalmente aprovados, mantendo-se a finalidade de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde (PAP) e da Média e Alta Complexidade (MAC), sem prejuízo do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde realize as adequações necessárias, assegurando o cumprimento das normas legais e contábeis vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS de Timon-MA

IPMT**PORTARIA Nº 032/IPMT/2026 30 DE MARÇO DE 2026**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº **198/2019/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº **112/IPMT/2021**, de 01 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Márcia Fernanda Lopes dos Santos Silva**, ocupante do cargo de “Professor Classe E 7”, matrícula nº 1688-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/2005 e artigo 40, § 5º da CF/88; art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; art. 32, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério - GAM e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R\$ 3.382,44
Gratificação de Atividade de Magistério	R\$ 845,61
Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 1.014,73
Valor dos Proventos:	R\$ 5.242,78

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 033/IPMT/2026 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº **322/2018/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº **095/IPMT/2021**, de 02 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Yeda Maria da**

Silva Cunha, ocupante do cargo de “Professor Classe E 7”, matrícula nº 7171-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/2005 e artigo 40, § 5º da CF/88; art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; art. 32, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério - GAM e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R\$ 3.382,44
Gratificação de Atividade de Magistério	R\$ 845,61
Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 1.014,73
Valor dos Proventos:	R\$ 5.242,78

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 034/IPMT/2026 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº **139/2020/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº **089/IPMT/2021**, de 02 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Teresinha de Jesus Guimarães Oliveira**, ocupante do cargo de “Professor Classe E 7”, matrícula nº 2013-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/2005 e artigo 40, § 5º da CF/88; art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; art. 32, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério - GAM e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R\$ 3.382,32
Gratificação de Atividade de Magistério	R\$ 845,58
Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 1.014,70
Valor dos Proventos:	R\$ 5.242,59

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 035/IPMT/2026 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº **188/2018/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº **088/IPMT/2021**, de 02 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Bernadete da Cruz das Neves Sousa**, ocupante do cargo de “Professor Classe E 7”, matrícula nº 4024-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/2005 e artigo 40, § 5º da CF/88; art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; art. 32, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério - GAM e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R\$ 3.382,44
Gratificação de Atividade de Magistério	R\$ 845,61
Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 1.183,85
Valor dos Proventos:	R\$ 5.411,90

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 036/IPMT/2026 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº **211/2021/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº **137/IPMT/2021**, de 03 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com

proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Conceição de Maria da Silva e Sousa**, ocupante do cargo de “Professor Classe E 7”, matrícula nº 2404-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/2005 e artigo 40, § 5º da CF/88; art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; art. 32, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério - GAM e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R\$ 3.382,44
Gratificação de Atividade de Magistério	R\$ 845,61
Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 1.014,73
Valor dos Proventos:	R\$ 5.242,78

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 03 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 037/IPMT/2026 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº **145/2019/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº **009/IPMT/2026**, de 06 de fevereiro de 2026, que retificou a portaria nº **120/IPMT/2021**, de 07 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Maria Edina Ferreira**, ocupante do cargo de “Professor Classe E 7”, matrícula nº 2722-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/2005; art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; art. 32, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério - GAM e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R\$ 3.382,44
Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 1.183,85
Gratificação de Atividade de Magistério	R\$ 845,61
Valor dos Proventos:	R\$ 5.411,90

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

SEMED

PORTARIA Nº 415/2026/GAB-SEMED Timon (MA), 06 de março de 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON- ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 131, inciso VIII e Art. 157 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004

RESOLVE

CONCEDER, de acordo com os Artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 e 2017/2022 (1º e 2º quinquênio) de Licença-Prêmio** ao servidor efetivo o Sr. **JOSÉ LINDOMAR DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 912584, ocupante do cargo de Professor, com lotação na EMEF NEY RODRIGUES DE VASCONCELOS, conforme deliberação constante no Processo Administrativo nº 112/2026/SEMED.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/REPUBLICAÇÃO/2025

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de obra de reforma do Centro de Artesanato Raimundo Nonato da Sousa, localizado na avenida Francisco Carlos Jansen, nº 323, no município de Timon/MA, contemplando serviços de requalificação arquitetônica, adequação às normas de acessibilidade, recuperação estrutural de esquadrias e coberturas, pintura interna e externa, instalações elétricas, hidrossanitárias e sinalização, além de intervenções urbanísticas complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 11h00min do dia 06/04/2026. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 11h00min do dia 20/04/2026.



DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11h10min do dia 20/04/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 31 de março de 2026.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025 – FMS/SEMS. Processo Administrativo nº 644/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025. Interessado: Município de Timon/MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** PLENA GESTÃO LTDA, CNPJ nº 57.985.603/0001-07. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos do Contrato nº 009/2025, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão da Saúde Pública, visando apoiar as ações estratégicas do município com base nos princípios da eficiência e resolutividade, contemplando diagnósticos situacionais e a construção de soluções customizadas para cada realidade, alinhadas com a gestão programática do Estado e do Ministério da Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Vigência:** 16 de março de 2026 a 15 de março de 2027 (12 meses). **Valor Global:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 102-001. **Data da Assinatura:** 13 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 021/2021 – SEMDES. Objeto: prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Coronel Falcão, nº 256, Centro, Timon/MA, destinado ao funcionamento do Programa Residência Inclusiva, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. **Fundamentação:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como artigos. 3º, 46 e 56 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato). **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. **Contratado:** Edson Evelim de Miranda, inscrito no CPF nº 003.036.403-59. **Data da Assinatura:** 27/03/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato 01/2025, de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (*tecnologia de radio-frequency identification*) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) em atendimento Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2026. **VIGÊNCIA:** de 29/03/2026 até 28/03/2027.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 024/2026 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 01554/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Ata de Registro de Preço nº 005A/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisições futuras de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA e seus anexos.

Contratada: DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.319.557/0011-88.

Valor Total: R\$ 362.400,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: **Fonte do Recurso:** FUNDEB; **Funcional Programática:** 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do Fundeb 30% Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte do Recurso:** FUNDEB; **Funcional Programática:** 12.365.1014.1722.000 – Aquisição de equipamentos para as escolas Fundeb 30% Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte do Recurso:** FUNDEB; **Funcional Programática:** 12.361.1014.1721.000 – Aquisição de equipamentos para as escolas Fundeb 30% Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da assinatura: 30/03/2026.

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 025/2026 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 01554/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Ata de Registro de Preço nº 005C/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisições futuras de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA e seus anexos.

Contratada: J P L SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.353.158/0001-31.

Valor Total: R\$ 384.875,70 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: **Fonte do Recurso:** FUNDEB; **Funcional Programática:** 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do Fundeb 30% Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte do Recurso:** FUNDEB; **Funcional Programática:** 12.365.1014.1722.000 – Aquisição de equipamentos para as escolas Fundeb 30% Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte do Recurso:** FUNDEB; **Funcional Programática:** 12.361.1014.1721.000 – Aquisição de equipamentos para as escolas Fundeb 30% Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da assinatura: 30/03/2026.

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 026/2026 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 01554/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Ata de Registro de Preço nº 005B/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisições futuras de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA e seus anexos.

Contratada: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.417.928/0001-79.

Valor Total: R\$ 528.803,60 (Quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: **Fonte do Recurso:** FUNDEB; **Funcional Programática:** 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do Fundeb 30% Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte do Recurso:** FUNDEB; **Funcional Programática:** 12.365.1014.1722.000 – Aquisição de equipamentos para as escolas Fundeb 30% Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte do Recurso:** FUNDEB; **Funcional Programática:** 12.361.1014.1721.000 – Aquisição de equipamentos para as escolas Fundeb 30% Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da assinatura: 27/03/2026.

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 027/2026 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 01554/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Ata de Registro de Preço nº 005D/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisições futuras de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA e seus anexos.

Contratada: RAFAEL BARROS ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.461.581/0001-01.

Valor Total: R\$ 90.869,50 (Noventa mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: **Fonte do Recurso:** FUNDEB; **Funcional Programática:** 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do Fundeb 30% Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte do Recurso:** FUNDEB; **Funcional Programática:** 12.365.1014.1722.000 – Aquisição de equipamentos para as escolas Fundeb 30% Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte do Recurso:** FUNDEB; **Funcional Programática:** 12.361.1014.1721.000 – Aquisição de equipamentos para as escolas Fundeb 30% Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da assinatura: 27/03/2026.

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2026.



MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 028/2026 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 01554/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Ata de Registro de Preço nº 005E/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisições futuras de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA e seus anexos.**Contratada:** FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.316.105/0018-77.**Valor Total:** R\$ 247.997,60 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**Dotação Orçamentária:** Fonte do Recurso: FUNDEB; Funcional Programática:

12.361.1014.2214.000 – Manutenção do Fundeb 30% Fundamental; Elemento de

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso:

FUNDEB; Funcional Programática: 12.365.1014.1722.000 – Aquisição de

equipamentos para as escolas Fundeb 30% Infantil; Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso: FUNDEB;

Funcional Programática: 12.361.1014.1721.000 – Aquisição de equipamentos para

as escolas Fundeb 30% Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –

Equipamentos e Material Permanente

Data da assinatura: 30/03/2026.**Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 614/2026- GAB/SEMED

Favorecido: VERA LÚCIA DOS SANTOS

Cargo/Função: COORDENADORA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís-MA

Período: 06.04.2026 à 08.04.2026

Quantidade de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00 Valor Global: R\$ 780,00

Finalidade: Participar do Encontro com Prefeitos(as) e Secretários(as) de Educação dos Municípios do Maranhão, assessorados pelo programa Educar Pra Valer, a ser realizado no dia 07 de Abril de 2026 (terça-feira), das 8h30 às 12h30 e de 14h00 às 17h00, em São Luís/MA, no Hotel Luzeiros situado a Rua João Pereira Damasceno, nº 02, Ponta do Farol - São Luís/MA, assessorando a Secretária.

Portaria de Concessão nº 612/2026- GAB/SEMED

Favorecido: SARA JÉSSICA MATOS PEREIRA CARDOSO

Cargo/Função: PROFESSORA CLASSE E-3 40H

EXTRATO DA ATA SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA SRP Nº 008/2026 – PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SEMDES/2026

Objeto: Registro de preço para o fornecimento de peixes in natura, destinados à população em situação de vulnerabilidade social atendida pelos programas, projetos e benefícios do Fundo Municipal de Assistência Social.**Adjudicação e Homologação:** 30.03.2026

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	Fornecimento de pescados. (tipo tambaqui) (COTA PRINCIPAL)	15.000	KG	EMPÓRIO PESCADOS	R\$14,98	R\$ 224.700,00
0002	Fornecimento de pescados. (tipo tambaqui) (COTA RESERVADA)	5.000	KG	EMPÓRIO PESCADOS	R\$14,98	R\$ 74.900,00
VALOR TOTAL R\$299.600,00 (Duzentos e nove e nove mil e seiscentos reais).						

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **01.817.573/0001-75**, vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- O fornecimento será executado, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A **Ata de Registro nº 008/2026**, integra este extrato como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no **Processo Administrativo nº 015/2026**.

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	01.817.573/0001-75
CONTATO	LUCIANO DA SILVA NUNES - CPF 504.722.403-15
TELEFONE	(86)99985-1931
ENDEREÇO	AV TERESINA Nº2130 PARQUE PIAUÍ I, TIMON-MA, CEP-65.631-205
E-MAIL	distriamecs1@gmail.com

Órgão: COORDENADORA

Destino: Timon-MA/São Luís-MA

Período: 07.04.2026 à 10.04.2026

Quantidade de Diárias: 04(quatro)

Valor Unitário: R\$ 230,00 Valor Global: R\$ 920,00.

Finalidade: Participar do 1º Ciclo Formativo Estadual da Renalfa Maranhão em 2026, que acontecerá em formato presencial, em São Luís/MA, nos dias 08 e 09 de abril de 2026, das 8h às 18h.

Portaria de Concessão nº 610/2026- GAB/SEMED

Favorecido: ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís-MA /Timon-MA

Período: 06.04.2026 à 08.04.2026

Quantidade de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00 Valor Global: R\$ 780,00

Finalidade: Participar do Encontro com Prefeitos(as) e Secretários(as) de Educação dos Municípios do Maranhão, assessorados pelo programa Educar Pra Valer, a ser realizado no dia 07 de Abril de 2026 (terça-feira), das 8h30 às 12h30 e de 14h00 às 17h00, em São Luís/MA, no Hotel Luzeiros situado a Rua João Pereira Damasceno, nº 02, Ponta do Farol - São Luís/MA.

Portaria de Concessão nº 605/2026- GAB/SEMED

Favorecido: ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Brasília/DF /Timon-MA

Período: 23.03.2026 à 24.03.2026

Quantidade de Diárias: 02 (Duas)

Valor Unitário: R\$ 520,00 Valor Global: R\$ 1.040,00

Finalidade: Participar da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, que será realizada no dia 23 de março de 2026, às 14h, em Brasília/DF.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA CASTRO PASSOS ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.290.901/0001-01 NOME FANTASIA: - SORRIDENTS TIMON, ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, 100, BAIRRO: PARQUE PIAUI, TIMON-MA. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIMON, MA – SEMMA A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM O PROCESSO 041/2026.